JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA JUNTA DE FREGUESIA
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco, na sede da Junta de Freguesia de Bensafrim, sob a presidência do Senhor Carlos Miguel dos Santos Vieira, estando também presentes os vogais, André Filipe Figueiras Correia e Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira, respetivamente Secretário e Tesoureira. ----------

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram dezoito horas e trinta minutos. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1. INFORMAÇÕES: ----------

1.2 OUTRAS INFORMAÇÕES ----------

Foi abordado o agendamento de uma reunião com o Executivo e todos os funcionários, ficando a mesma para o dia trinta de outubro às quinze horas na sede da Junta de Freguesia. ----------

2.DELIBERAÇÕES ----------

2.1PROPOSTA N.º 01/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA JUNTA ----------

Com o objetivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços;----------

Proponho que de acordo com o artigo 17.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais especificamente nas matérias previstas nas alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv), ww), do n.º 1 do artigo 16.º. e alíneas b), c) e) do artigo 19.º. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. ----------

2.2 PROPOSTA N.º 02/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AO LIMITE DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE AUTORIZAÇÃO À REALIZAÇÃO DE DESPESAS -------

Com o objetivo de otimizar os meios, equipamentos e recursos humanos ao serviço da Freguesia e agilizar alguns procedimentos administrativos, tendo em vista alcançar maior celeridade, economia e eficiência no funcionamento dos serviços; ----------

De acordo com o estatuído na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o Presidente da Junta de Freguesia tem competência para autorizar a realização de despesas até ao limite

estipulado por delegação da Junta de Freguesia. ----------

Considerando que se afere necessário determinar o limite referido no artigo supracitado, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, o órgão executivo delibere: ----

I- No âmbito das despesas com pessoal - Autorizar as despesas com remunerações, suplementos e outros encargos com o pessoal previstos no orçamento. ----------

II- No âmbito da Contratação Pública - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas, até ao limite máximo de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros), sem IVA incluído, ao abrigo dos n.º 1 e n.º 3 do artigo 109º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta.

2.3 PROPOSTA N.º 03/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA À AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS ----------

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia. ----------

De acordo com a alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do Artigo 19.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ----------

As contas bancárias da Autarquia passam a ser movimentadas pelo Presidente Carlos Miguel dos Santos Vieira, pelo Vogal André Filipe Figueiras Correia e pelo Vogal Tesoureiro Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira.----------

As contas bancárias só podem ser movimentadas com autorização de dois elementos supramencionados (preferencialmente a Tesoureira). ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta.

2.4 PROPOSTA N.º 04/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA CERTIFICAÇÃO DE FOTOCOPIAS----------

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia. Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia podem: ----------

a) Certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados; ----

-b) Proceder à extração de fotocópias dos originais que sejam presentes para certificação. ----------

Nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2000, de 13 de março para esse efeito é oposta ou inscrita no documento fotocopiado a declaração de conformidade com o original, o local e data da realização do ato, o nome e assinatura do autor da certificação, bem como o carimbo profissional ou qualquer outra marca identificativa da entidade que procede à certificação; ----------

Considerando que nos termos do CPA, pode a Junta de Freguesia proceder à delegação de competências. Proponho que se delibere que a Junta de Freguesia aprove a delegação para proceder à certificação e extração de fotocópias para efeitos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as seguintes trabalhadoras desta Junta de Freguesia: ----------

Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha. ----------

Ana Patrícia de Oliveira Ribeiro----------

A Junta por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. ----------

2.5 PROPOSTA N.º 05/2025, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA À CEDÊNCIA DAS VIATURAS DA JUNTA DE FREGUESIA----------

Com o objetivo de agilizar procedimentos relativamente á cedência das viaturas da Junta de Freguesia, ---

Proponho que a Junta de Freguesia me delegue a competência da cedência das viaturas da Freguesia. --

A Junta por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. ----------

2.6 PROPOSTA N.º 06/2025 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS----------

Considerando a necessidade de garantir as condições para o adequado funcionamento da Junta de Freguesia; ----------

Considerando o disposto nos artigos 20.º, 21.º e 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que se delibere: ----------

As reuniões Públicas de Executivo, sejam na segunda 4ª feira de cada mês às 20h30. ----------

A Junta por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.7 PROPOSTA N.º 07/2025 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA JUNTA DE FREGUESIA----------

Considerando a necessidade de manter o horário de funcionamento dos serviços de atendimento de modo a otimizar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público prosseguidos pela Junta de Freguesia de Bensafrim:----------

De acordo com as competências definidas na alínea e) artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Proponho que se delibere, ao abrigo do enquadramento legal acima referido, definir os seguintes horários de atendimento ao público da Junta de Freguesia: ----------

Serviços Administrativos das nove horas às dezasseis horas e trinta minutos. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** aprovar a proposta. -

2.8 PROPOSTA N.º 08/2025 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA DE ANIVERSÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS----------

Considerando que o dia de aniversário é um dia especial para todos. ----------

De acordo com as competências definidas na alínea e) artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Proponho que se delibere, ao abrigo do enquadramento legal acima referido, conceder tolerância de ponto no dia de aniversário dos trabalhadores. ----------

A Junta por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.9 PROPOSTA N.º 09/2025 DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - SIADAP----------

Considerando que nos termos do previsto no n.º 5, do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, compete à Junta de Freguesia deliberar quanto à constituição da Comissão de Avaliação;

Proponho que a Junta de Freguesia aprove a constituição da referida comissão que será formada pelos seguintes membros: Carlos Miguel dos Santos Vieira, Presidente; Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira ou André Filipe Figueiras Correia, Tesoureiro ou Secretário; Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha ou Ana Patrícia de Oliveira Ribeiro, Assistente Técnico. ----------

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA----------

Junto da Junta de Freguesia funciona uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação. ----------

-2 - A comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pela Junta de Freguesia, e sendo que um dos membros terá de pertencer à comissão de avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos. ----------

3 - Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos (2025/2029), sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes. -4 - Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos (2025/2029), em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores constantes do Anexo I. ----------

5 – Considerando que o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores deve ser organizado de acordo com o n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro, determina-se que: ----------

a) A indicação dos membros da mesa de voto (três vogais efetivos, um dos quais Presidente e, dois suplentes, num total de cinco membros) deverá ser feita pelos trabalhadores ao departamento de recursos humanos até ao dia 28/11/2025. Esta comunicação deverá ser dirigida ao executivo, por escrito, indicando os elementos que compõem a referida mesa. ----------

Na ausência dessa indicação, os mesmos são designados pela Junta de Freguesia até 48 horas antes da realização do ato eleitoral; ----------

b) O ato eleitoral deve decorrer no dia 03/12/2025, das 11H00 às 12H00; ----------

c) A mesa de voto funciona na sede da Junta de Freguesia; ----------

d) Os membros da mesa são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto. ----------

e) O boletim de voto será constituído por uma folha de papel A4 branca (Anexo II), onde consta o fim a que se destina, cujo propósito é a indicação do trabalhador escolhido com a identificação do nome e apelido, sendo os vogais efetivos os dois mais votados e os suplentes os quatro trabalhadores imediatamente subsequentes. Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, preferindo, em caso de empate, o trabalhador com maior antiguidade na administração local. Votos não decifráveis são considerados nulos. ----------

f) Os resultados da eleição deverão ser comunicados ao executivo até ao dia 05/12/2025. ----------

6 - A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão. ----------

7 - Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores. ----------

8 - Quando se verificar a interrupção do mandato de pelo menos metade do número de vogais efetivos e suplentes, representantes da Administração, por um lado, ou eleitos em representação dos avaliados, por outro, os procedimentos previstos nos números 3 e 4 podem ser repetidos, se necessário, por uma única vez e num prazo de cinco dias. ----------

9 - Nos casos do número anterior, os vogais designados ou eleitos para preenchimento das vagas completam o mandato daqueles que substituem, passando a integrar a comissão até ao termo do período de funcionamento desta. ----------

10 - Nas situações previstas no n.º 8, a impossibilidade comprovada de repetição dos procedimentos referidos não é impeditiva do prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação pela comissão paritária. ----------

11 – A presente deliberação e a composição da Comissão Paritária serão afixadas nos serviços da Junta de Freguesia. ----------

Assim, ----------

1. Compete ao departamento de recursos humanos providenciar e garantir as condições logísticas e necessárias à efetivação do ato eleitoral. ----------

2. O caderno eleitoral constituído pela totalidade dos trabalhadores em efetividade de funções na Junta de Freguesia, será colocado à disposição a partir do dia 25/11/2025, mediante edital a afixar nos serviços, ou através de consulta nos serviços de recursos humanos, a partir da mesma data. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** aprovar a proposta. -

-3. OUTROS ASSUNTOS ----------

3.1 DESPACHOS DO PRESIDENTE DA JUNTA ----------

DESPACHO N.º 01 (2025/2029) - EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (SECRETÁRIO E TESOUREIRO)----------

No uso da competência que me confere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designo a Sr.ª Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira para o exercício das funções de Tesoureiro e do Sr. André Filipe Figueiras Correia para o exercício das funções de Secretário. ----------

---DESPACHO N.º 02 (2025/2029) - EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (SUBSTITUTO DO PRESIDENTE) ----------

---No uso da competência que me confere a alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designo a Sr.ª Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira como substituta, nas minhas faltas e impedimentos, que por sua vez será substituído pelo Sr. André Filipe Figueiras Correia. ----------

DESPACHO N.º 03 (2025/2029) - DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E PELOUROS ----------

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º

75/2013, de 13 de setembro, Carlos Miguel dos Santos Vieira, Presidente, decido efetuar a seguinte distribuição de cargos, funções e pelouros no Executivo da Junta de Freguesia de Bensafrim: ----------

Cargo: Presidente, Carlos Miguel dos Santos Vieira ----------

Pelouros: Segurança e Proteção Civil, Recursos Humanos, Assuntos Jurídicos, Relações Empresariais e Urbanismo, Obras e Ordenamento, Equipamento Rural e Urbano, Abastecimento Público, Ambiente e Salubridade, Desenvolvimento, Ambiente e Espaços Verdes, Cemitérios, arruamentos (passeios, bermas e calçadas), Espaço Público (parques infantis, equipamento urbano e iluminação pública), Mobilidade, Trânsito e Transportes. ----------

Cargo: Secretário, André Filipe Figueiras Correia ----------

Pelouros: Secretariado-Geral (Executivo e Assembleia de Freguesia), Desporto, Cultura, Juventude, Associativismo e Comunicações ----------

Funções: Elaboração das atas das reuniões da Junta, na falta de funcionário para o efeito, certificação independente de despacho do Presidente, do conteúdo das atas das reuniões da Junta; certificação, mediante despacho do presidente, dos factos e atos que constem dos arquivos da freguesia e assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa ao Pelouro da sua responsabilidade. ----------

Cargo: Tesoureira, Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira ----------

Pelouros: Gestão Financeira e Patrimonial e Inventário, Educação; Saúde, Ação Social.----------

Funções: Arrecadação das receitas ; o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente e assinar, em nome da Junta de Freguesia, a correspondência relativa aos Pelouros da sua responsabilidade. ----------

DESPACHO N.º 04 (2025/2029) - EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ----------

De acordo o n.º 2 do art.º 27º e alínea a) do n.º 1 do art.º 28º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, e nos termos da alínea a) e b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido exercer as funções de Presidente da Junta de Freguesia em regime de meio tempo. Decido ainda designar como substituto legal do Presidente nas situações de faltas e impedimentos o Vogal Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira. ----------

DESPACHO N.º 05 (2025/2029) - AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VIATURAS----------

No uso das competências que me foram delegadas pela Junta de Freguesia, através da proposta n.º 01 - (2025/2029), aprovada por unanimidade na reunião de executivo, realizada a 29.10.2025, determino para todos os efeitos legais o seguinte: ----------

Ficam autorizados a conduzir as viaturas ligeiras de passageiros da Junta de Freguesia de Bensafrim, todos os Membros do Executivo e os trabalhadores devidamente habilitados, abaixo mencionados: João Pedro dos Santos Marreiros, Luis Filipe dos Santos Guerreiro ----------

Outros funcionários habilitados (mediante autorização prévia e pontual do Sr. Presidente).----------

Publicitar nos locais de estilo e de uso interno.----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** aprovar a proposta. -

DESPACHO N.º 06 (2025/2029) - ASSINATURA DE ATESTADOS ----------

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, decido atribuir ao Vogal, André Filipe Figueiras Correia, a subscrição dos atestados. ----------

Com este enquadramento, e tendo em conta a necessidade de prever a assinatura dos atestados na falta do elemento designado para o efeito, decido que na ausência deste Vogal, o membro do executivo Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira subscreva os atestados. ----------

Na ausência do Presidente, o mesmo será substituído por quem na altura for o seu substituto legal. --------

DESPACHO N.º 07 (2025/2029) - FIXAÇÃO DO PERÍODO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO ----------

O atendimento ao público, pelo Presidente ou pelo seu substituto será efetuado na sede, todas as quartas-feiras, no seguinte horário: 9h30 -12h30. No dia feriado não haverá atendimento. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade** aprovar a proposta. -

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n. º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. ----------

ENCERRAMENTO D REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas 22 horas e 2 minutos. ----------

E eu, _____Secretário a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. _____

O Presidente, _____

O Tesoureiro, Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira